



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**Contrato nº 022/2013
SEI nº 0000986-37.2017.6.17.8000**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
NOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 022/2013,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO,
JAIR OLIVEIRA BRANDÃO E O MUNICÍPIO DE SALOÁ/
PE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, doravante denominada Locatária, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA n.º 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n.º 250, de 09/12/2021, p. 03-05.

CONTRATADO: **JAIR OLIVEIRA BRANDÃO**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.494.819 SSP/ PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.988.704-37.

INTERVENIENTE: **MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE**, CNPJ/MF: 11.455.714/0001-00, com endereço na Praça São Vicente, n.º 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo Prefeito, Rivaldo Alves de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 5.505.861, SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 033.046.464-77.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Novação ao Contrato de Locação n.º 022/2013, cuja contratação inicial foi assinada em 11/04/2018, considerando os termos do Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares (doc. SEI n.º 1636970), da Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA, e o Parecer n.º 1004/2021, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com autorização do Diretor Geral, exarada em 05/11/2021, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Novação ao Contrato de Locação n.º 022/2013, cujo imóvel abriga o cartório da 136ª Zona Eleitoral - Saloá, para o período de **01/01/2022 a 31/12/2023**, nos termos previstos no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato acima referenciado.

1.2. **INCLUSÃO** da Cláusula **Décima Sétima** ao Contrato n.º **022/2013**, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Resolução TRE-PE n.º 390/2021 e **RENUMERAÇÃO** da "Cláusula Décima Sétima" "**DO FORO**" do Contrato n. 022/2013, que passa ser "**Cláusula Décima Oitava**", da "**Cláusula Décima Oitava**" que passa ser "**Cláusula Décima Nona**".

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS"

Cláusula Décima Sétima – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n.º 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Locatária**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada ao **Locador** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - O **Locador** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **Locatária**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021- TRE-PE. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **Locatária**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - O **Locador** deverá comunicar imediatamente à **Locatária**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **Locador** fica ciente do acesso e da divulgação pela **Locatária** de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelo **Locador** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

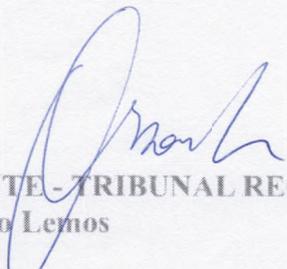
O valor total da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre 01/01/2022 até 31/12/2023, é de R\$ 20.117,94 (vinte mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 10.058,97 (dez mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2022 e R\$ 10.058,97 (dez mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2023, sem a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, considerando-se a renúncia por parte do **Locador**.

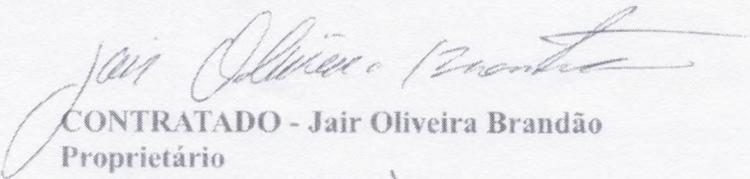
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

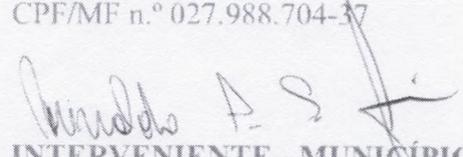
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

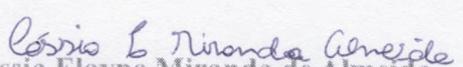
Recife, 09 de dezembro de 2021.


CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor Geral
CPF/MF n.º 521.240.454-15


CONTRATADO - Jair Oliveira Brandão
Proprietário
CPF/MF n.º 027.988.704-37


INTERVENIENTE - MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE
Rivaldo Alves de Souza Júnior
Prefeito
CPF/MF n.º 033.046.464-77


TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF n.º 768.051.664-20


Cássia Elayne Miranda de Almeida
CPF/MF n.º 039.267.324-07

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/12/2021 | Edição: 239 | Seção: 3 | Página: 220

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco/Diretoria-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo ao Contrato n.º 022/2013. SEI n. 0000986-37.2017.6.17.8000. CONTRATANTE: a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CONTRATADO: Jair Oliveira Brandão. CPF: 027.988.704-37. INTERVENIENTE: Município de Saloá/PE. CNPJ: 11.455.714/0001-00. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato de Novação ao Contrato de Locação n.º 022/2013, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2023; Inclusão da Cláusula Décima Sétima ao Contrato n.º 022/2013, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Resolução TRE-PE n.º 390/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.117,94. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, pelo Contratado, Jair Oliveira Brandão, Proprietário e pelo Interveniente, Rivaldo Alves de Souza Júnior, Prefeito.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.